

XII - A organização do evento deverá providenciar equipe de atendimento médico de emergência em quantidade adequada ao porte do evento, devendo estar presente durante todo o período de realização da festa.

XIII - A organização do evento deverá apresentar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data de início do evento, os laudos técnicos de todas as estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc.), atestando sua segurança estrutural.

XIV - O Município de Ribeirão-PE compromete-se a cumprir com o disposto na Lei Estadual nº 14.133/2010, assim como, deve emitir o relatório de pagamento de shows e eventos nos termos da Lei Estadual nº 16.790/2019 encaminhando ao TCE-PE, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como divulgar o relatório no portal da transparência municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR E GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

I - Providenciar e disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à segurança do evento desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II - Auxiliar diretamente os organizadores no cumprimento dos horários de encerramento dos shows;

III - A Polícia Militar disponibilizará uma viatura fixa a ser alocada nas proximidades da entrada do evento;

IV - Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros, após o horário de encerramento pactuado, seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário do término da festa, conforme anteriormente definido;

V - Prestar toda segurança necessária, independentemente do horário de encerramento dos shows. Ressalta-se que o horário acima estabelecido serve apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas.

Parágrafo 1º: Somente poderão portar arma de fogo os Policiais Federais, Civis, Militares em serviço e os Guardas Civis Municipais em serviço, desde que estes tenham a devida autorização da Polícia Federal.

Parágrafo 2º: Fica terminantemente proibido o porte de arma para os segurados particulares contratados para prestar serviço no evento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO:

O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS dos prazos e obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data da infração, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis. Parágrafo primeiro: Em relação a descumprimentos relacionados ao uso de som, a multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada 10 (dez) minutos de descumprimento.

Parágrafo segundo: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicação do presente Termo de Ajustamento de Conduta, em espaço próprio no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica estabelecida a comarca de Ribeirão-PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em duas vias de igual teor, forma e idêntico conteúdo jurídico, devidamente assinado, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85.

Ribeirão/PE, 29 de maio de 2026.

Milena de Oliveira Santo  
Promotora de Justiça

Ana Carolina Coelho Jordão  
Prefeita do Município de Ribeirão

Adeildo de Carvalho Siqueira  
TC QOPM - Comandante - 10º BPM

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

#### ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM JULHO 2026

Recife, 12 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

#### ESCALA DE SESSÕES EM JULHO 2026

Aguinaldo Fenelon de Barros  
24a Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

### DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

#### AVISO Nº EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0052.2026.DEMLPA.CE.0002.MPPE Recife, 17 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

#### EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

C O N C O R R Ê N C I A E L E T R Ô N I C A N . º  
0 0 5 2 . 2 0 2 6 . D E M L P A . C E . 0 0 0 2 . M P P E

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de REFORMA DA PJ DE GOIANA - PE com substituição da cobertura, forro e luminárias e melhoria da fachada e pintura, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ABERTURA: 15/07/2026

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 15/07/2026, quarta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 15/07/2026, às 09h10; Início da Disputa: 15/07/2026, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ 266.183,85 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [licitacoes@mppe.mp.br](mailto:licitacoes@mppe.mp.br).

Recife, 17 de junho de 2026.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Agente de Contratação / DEMLPA

### CENTRAL DE INQUÉRITOS

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

#### CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

#### COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

#### SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

#### CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

#### COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

#### OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [imprensa@mppe.mp.br](mailto:imprensa@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000